

CONTRATO N.º 034/2022

Processo nº 2022/236223

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº. 03.963.184/0001-83, Endereço: Est. São Francisco, 2008 – SL 1313 BL A, Jardim Wanda – Taboão da Serra/SP, e-mail: adm@maxmoveis.net., neste ato representado(a) pelo Sr(a) **FRANCISCO DE E. DE M. MENDES**, brasileiro(a), proprietário, portador do RG nº 31.300.977-8 e do CPF nº 111.458.968-39 doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Trata-se o presente processo de Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes móveis de escritório (mesas, armários, cadeiras, poltronas, longarinas e outros) para Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, conforme Edital e o Termo de Referência que constam no processo **2022/236223**.

1.2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e seus Anexos, bem como O Edital da Ata de adesão de preço, a proposta da vencedora e demais peças que constituem o Processo **2022/236223**

1.3- Discriminação do objeto:

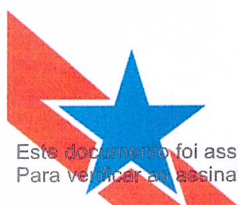
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. SOLIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS	UND.	39	R\$ 1.000,00	R\$ 39.000,00
41	MESA DELTA RETA	UND.	94	R\$ 1.496,00	R\$ 140.624,00
43	MESA VENEZA COM BOULEVARD	UND	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
44	MESA EM L FLORENCE COM CREDENCE	UND	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
48	MESA REUNIÃO RETANGULAR	UND	05	R\$ 7.396,00	R\$ 36.980,00
54	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE	UND	213	R\$ 3.400,00	R\$ 724.200,00
55	CADEIRA DIRETOR FIXA	UND	57	R\$ 1.995,00	R\$ 113.715,00
88	SOFÁ VIP	UND	12	R\$ 6.195,00	R\$ 74.340,00
89	POLTRONA FIXA	UND	41	R\$ 1.630,00	R\$ 66.830,00
93	MESA DE CENTRO DE VIDRO	UND	17	R\$ 2.877,00	R\$ 48.909,00
94	MESA DE CANTO DE VIDRO	UND	25	R\$ 2.083,00	R\$ 52.075,00
95	MESA DE CENTRO DE MADEIRA	UND	20	R\$ 1.634,00	R\$ 32.680,00
106	MESA DE MADEIRA REDONDA	UND	80	R\$ 1.200,00	R\$ 96.000,00
107	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO TAPEÇADO SEM BRAÇOS	UND	539	R\$ 620,00	R\$ 334.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/04/2022 e encerramento em 19/04/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 1.862.533,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais)



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 8338

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 0103; 0303; 0101; 0301; 0149 e 0349

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA.

5.1 Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na ANVISA;

5.2. Os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente secretaria de saúde-SESPA, como validade de registro e tecnovigilância;

5.3. A proposta deverá vir acompanhada de:

5.3.1. Ficha técnica e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação, o fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver;

5.3.2. O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais;

5.3.3. Certificado de Garantia a contar da data de assinatura do Termo de Instalação conforme as condições deste Termo de Referência como: prazos, datas e abrangência integral de partes, peças e acessórios (consumíveis ou não).



5.3.4. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado;

5.4. Critérios para avaliação da documentação:

5.4.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;

5.4.2. Verificar e validar se a proposta apresentada atende ao termo de referência;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SESPA, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

6.3. Testar a funcionalidade dos produtos após a entrega pela Contratada.

6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e, notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo de referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.1.2. O contratado deverá realizar quando necessário, a montagem dos mobiliários deste termo de referência.

7.1.3. A montagem, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (cinco) dias após entrega do mobiliário, observado o mesmo horário estabelecido para entrega, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o email das_sespa@hotmail.com e telefone (91) 4006-4242.

7.1.4. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização no ;

a) Almoxarifado Central da SESPA (Divisão de Patrimônio/DAS), sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente que atestará a regularidade da entrega;

b) Número de parcelas: entrega única

c) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho, que deverá retirada no setor de Compras, sito na Av. José Bonifácio, Nº: 1863, Bairro: Guamá, Belém -Pará.

d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao Departamento Administração de Serviços - DAS - da SESPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los;

7.1.5. Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência.

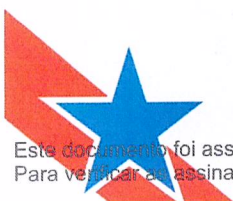
7.1.7. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais.

7.1.8. Os equipamentos fornecidos devem ter garantia pelo prazo mínimo de 12 meses a partir do recebimento da SESPA - PA. Essa garantia ficará a cargo da empresa fornecedora.

7.1.9. Caso constatado problema em algum equipamento no período de garantia, a Contratada, depois de comunicada, terá o prazo de dez dias corridos para substituí-la.

7.2. CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



7.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SESP, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

7.2.3. Testar a funcionalidade dos produtos após a entrega pela Contratada.

7.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.2.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.2.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e, notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

8. CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para esclarecer qualquer dúvida referente ao produto ofertado;

8.2 A fiscalização/gestão da prestação do objeto do contrato estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

8.4 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.



9.2 Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

9.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SESP, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.5 Para efeito de pagamento, a SESP procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.6. A SESP se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de referência e seus anexos presentes no processo 2022/236223.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A empresa deverá fornecer os materiais solicitados, integralmente, em até 20 (vinte) dias úteis da data do recebimento da nota de empenho.

10.2. O objeto contratado será recebido:

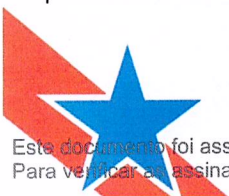
I - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

II- Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Responsável técnico, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no anexo I do Termo de Referência constante no processo 2022/23622 .

10.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SESP e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.



10.6. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Divisão de Patrimonio-SESPA, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

10.7. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da SESPA, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a Divisão de Patrimonio/DAS/SESPA através dos Tel/Fax: (91) 4006-4928/4931 no horário acima estabelecido.

10.8. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a Divisão de Patrimonio desta SESPA. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com esta SESPA, serão por conta do fornecedor do material.

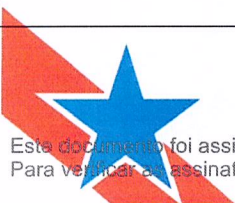
10.9. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SESPA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do Termo de referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

10.10. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a SESPA, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta Secretaria aceitá-lo ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do



	contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SESPÁ pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital constante no processo 2022/236223.	7. Impedimento de licitar com a SESPÁ pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SESPÁ pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do

	contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SESPÁ pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SESPÁ pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SESPÁ poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SESPÁ ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. As aplicações de penalidades ocorrerá mediante abertura de processo administrativo instaurado para este fim.

11.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.



12.1-O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

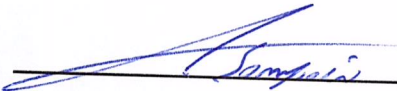
13.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas

Belém – PA 20 de Abril de 2022.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI
FRANCISCO DE E. DE M. MENDES

Testemunhas:

1ª Juliana Cristina de S. Santos

CPF: 020.636.782-19

RG 712406 SSP/PA

2ª Tomaz Ricardo de S. B.

CPF: 633.601.842-04

RG: 31511 021/B

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6E92-5DEB-357D-2237> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E92-5DEB-357D-2237



Hash do Documento

639187E8EFC85EA51110D001179C17102BE7E88BDE0BA9649EDC60ACA49F2D61

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2022 é(são) :

☒ Francisco Elenilton De Moura Mendes - 111.458.968-39 em
26/04/2022 16:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E
TRANSPORTES EIRELI - 03.963.184/0001-83



CONTRATO**CONTRATO Nº 36/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 2022/236223**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes móveis de escritório (mesas, armários, cadeiras, poltronas, longarinas e outros) para Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, conforme Edital, Ata de Adesão de Preço e Termo de Referência que constam no processo 2022/236223

Data da Assinatura: 20/04/2022

Vigência a partir da assinatura: 20/04/2022 a 19/04/2023

Valor Total: R\$ 14.260.648,44 (Quatorze milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais, quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 8338 Elemento de Despesa: 449052 Fonte de Recurso: 0103; 0303; 0101; 0301; 0149 e 0349

Contratada: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº. 03.963.184/0001-83, Endereço: Est. São Francisco, 2008 - SL 1313 BL A, Jardim Wanda - Taboão da Serra/SP, e-mail: adm@maxmoveis.net.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 792038

CONTRATO Nº 34/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 2022/236223

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes móveis de escritório (mesas, armários, cadeiras, poltronas, longarinas e outros) para Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, conforme Edital, Ata de Adesão de Preço e Termo de Referência que constam no processo 2022/236223

Data da Assinatura: 20/04/2022

Vigência a partir da assinatura: 20/04/2022 a 19/04/2023

Valor Total: R\$ R\$ 1.862.533,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais)

Dotação Orçamentária: 8338 Elemento de Despesa: 449052 Fonte de Recurso: 0103; 0303; 0101; 0301; 0149 e 0349

Contratada: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº. 03.963.184/0001-83, Endereço: Est. São Francisco, 2008 - SL 1313 BL A, Jardim Wanda - Taboão da Serra/SP, e-mail: adm@maxmoveis.net.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 792039

TERMO ADITIVO A CONTRATO**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2019 - PROCESSO: Nº. 2018/88052 E ANEXOS.****PARTES: SESP E EMPRESA ROSA HELENA SILVA NÓBREGA - EIRELI-MEI (TELETEL BELÉM);**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e concessão de reajuste do Contrato nº 024/2019.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 024/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2022 a 02/05/2023.

DO VALOR: Com o reajuste, o aditivo será de R\$20.442,38 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), passando para o novo valor global R\$201.348,38 (Duzentos e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos). A porcentagem do contrato terá reajuste de 11,30% (Onze inteiros e trinta centésimos por cento) conforme despacho do NES seq. 144 - processo 2018/88052.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 8338, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 024/2019, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 792040

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021 -**PROCESSO Nº 2021/520102**

PARTES: SESP E EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula quinta, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2023 - SINDESP/PA X SINDICATO DOS VIGILANTES DO PARÁ, registrada em 20/01/2022 no MTE sob nºPA 000017/2022.

DO VALOR: 1- O valor mensal do contrato nº 46.2021 passará para R\$18.978,14 (Dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) e anual R\$ 227.737,68 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), apresentando o reajuste em 9,46% conforme despacho do NES seq. 68 - processo 2021/520102; 2- O valor da diferença devida dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 é de R\$ 4.919,70; 3- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa esta prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 8338 / 8288, Elemento de Despesa: 339037 e Fonte de Recurso: 0103006361.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 46/2021, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 792044

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SESPA/2022**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de material gráfico (Carteira de Vacinação e Adesivo "AQUI TEM VACINA", para atender necessidades da Divisão de Imunizações/DVS/SESPA e no registro da aplicação das doses (1, 2 e reforço) da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, atendendo assim as necessidades do Programa de Imunizações do Estado do Pará.

DATA DA ABERTURA: 13 de maio de 2022

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7684

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 0103 / 0303 / 0301 / 0101 / 0149 / 0349

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a pregoeira responsável, através do e-mail cpl@sessa.pa.gov.br.

Belém (PA), 03 de maio de 2022.

JOVELINA MARIA SOUSA MATOS

PREGOEIRA/CPL/SESPA

Protocolo: 791339

APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

Nº DO INSTRUMENTO: CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 06/2018.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA, CNPJ nº 34.603.662/0001-78, CNES nº 2678314.

BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequar a Dotação Orçamentária do Contrato para cobertura de suas despesas no exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 908878; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0149001609; Ação: 260218.

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Belém, 02 de Maio de 2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 792284

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 13/2021**

PROCESSO Nº 2021/854091 E 2022/171438

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Convênio nº 13/2021, não havendo repasse de recursos

Data de Assinatura: 29/04/2022

Vigência: 01/05/2022 à 30/05/2022

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP

Ordenador: Rômulo Rodovalvo Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 792434

OUTRAS MATÉRIAS**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP
13º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 801, de 01/10/2021 (DOE 34.722, de 04.10.2021), que constituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SESPA.

CONSIDERANDO o não comparecimento para entrega de documentos conforme convocatória no dia 05/11/2021, DOE nº 34.757.

RESOLVE:

DECLASSIFICAR, os candidatos relacionados abaixo, devido Edital item, 8.7.

Nº inscrição	Município	Função	Nome do candidato
2021021100202	BENGUI	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABRINA BOTELHO DE LEO

CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, dentro da ordem de classificação para o respectivo local.

Nº inscrição	Município	Função	Nome do candidato	NOTA
2021021134087	BENGUI	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA DOS SANTOS MIRANDA	31,00